



RESOLUÇÃO NÚMERO 322 DE 15 DE MARÇO DE 2011

INSTITUI A MEDALHA DO MÉRITO LEGISLATIVO AOS EX PRESIDENTES DA COMISSÃO ORGANIZADORA DOS REGISTROS HISTÓRICOS DA CÂMARA E DA CIDADE DE MARÍLIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Marília resolve adotar a seguinte Resolução, que o Presidente, no uso de suas atribuições, promulga:

Art. 1º - Fica instituída na Câmara Municipal de Marília a **MEDALHA DO MÉRITO LEGISLATIVO** aos ex Presidentes da Comissão Organizadora dos Registros Históricos da Câmara e da Cidade de Marília, pelos relevantes serviços prestados à Câmara e ao Município de Marília, na preservação de sua história.

§ 1º - A Medalha do Mérito Legislativo será conferida bianualmente ao Vereador que ocupar a Presidência da Comissão Organizadora dos Registros Históricos da Câmara e da Cidade de Marília e será entregue durante a realização da Noite dos Pioneiros, organizada pela referida Comissão.

§ 2º - O Presidente da Câmara que idealizou e criou a Comissão através de Ato da Mesa, Vereador Aldo Pedro Conelian, também faz jus ao recebimento da Medalha do Mérito Legislativo.

§ 3º - Excepcionalmente no ano de 2011 serão homenageados todos os Vereadores que já ocuparam referido cargo, desde a criação da Comissão Organizadora dos Registros Históricos da Câmara e da Cidade de Marília, bem como o Presidente da Câmara que criou a Comissão.

Art. 2º - A Medalha do Mérito Legislativo terá formato circular e será cunhada em prata, com 70 milímetros de diâmetro, contendo as seguintes especificações:

I - Anverso - a inscrição - MEDALHA DO MÉRITO LEGISLATIVO - COMISSÃO ORGANIZADORA DOS REGISTROS HISTÓRICOS DA CÂMARA E DA CIDADE DE MARÍLIA;

II - Reverso - brasão do Município, circundado pelos dizeres - Câmara Municipal de Marília/SP;

III - Acompanhará a outorga da Medalha do Mérito Legislativo um Diploma Padronizado, de concessão da honraria, com o nome do homenageado e respectivo período em que ocupou a Presidência da Comissão.

Art. 3º - As despesas com a execução desta Resolução correrão à conta das dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento da Câmara Municipal.



Câmara Municipal de Marília
ESTADO DE SÃO PAULO

021

Resolução 322/11

Art. 4º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Marília, em 15 de março de 2011.



Yoshio Sergio Takaoka
Presidente

Registrada e publicada na Secretaria Administrativa "Dr. José Cunha de Oliveira", da Câmara Municipal de Marília, em 15 de março de 2011.



Paulo César Colombera
Diretor Geral

(Projeto de Resolução número 02/2010 de autoria da Mesa da Câmara Municipal de Marília).